

Lei n.º 280/90

de 26 de Setembro de 1990.

Miguel Tomazela, Prefeito municipal de Pereira, faz saber que a Câmara municipal, aprova e em sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um abono de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos servidores municipais, ficando o mesmo incorporado aos seus salários.

Artigo 2.º - Fica concedido aos servidores municipais um reajuste de 10% (dez) por cento, que incidirá sobre os seus salários já com o abono concedido pelo artigo 1.º desta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a partir de 1.º de Setembro de 1990.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão, por conta do orçamento programático vigente do município.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura municipal de Pereira, 26 de Setembro de 1990.

a. Miguel Somazela

Prefeito municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura municipal, na data supra.

a. José Benedito Alexandrini
Secretário.

A I -	7.398,16	11.437,97
A II -	8.507,82	12.658,60
A III -	9.776,01	14.053,61
A IV -	11.255,72	15.681,29
B I -	8.190,73	12.309,80
B II -	9.406,19	13.646,80
B III -	10.832,94	15.216,23
B IV -	12.444,67	16.989,13
C I -	9.432,50	13.675,75
C II -	10.832,94	15.216,23
C III -	12.471,10	17.018,21
C IV -	14.347,07	19.081,77
D I -	11.335,00	15.768,50
D II -	13.026,00	17.628,60
D III -	14.981,28	19.779,40
D IV -	17.227,06	22.249,76

273

E I - 13.739,24	18.413,16
E II - 15.800,20	20.680,22
E III - 18.231,10	23.354,21
E IV - 20.978,86	26.376,74
F I - 22.696,35	28.265,98
F II - 26.078,35	31.986,18
F III - 30.015,26	36.316,78
F IV - 34.507,08	41.257,78
G I 26.104,82	32.015,30
G II 31.706,23	38.176,85
G III 37.598,31	44.658,14
G IV 45.128,50	52.941,35

Pereiras, 26 de Setembro de 1.990.

a. Miguel Tomazela
Prefeito municipal.